



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 102

BAYEUX, 22 DE JUNHO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1050 /2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, para o período de 2021 a 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 45, inciso II e a Lei Municipal nº 1.606/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município, a contar da presente data, composto pelos seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação
Antonio Correia da Silva – Titular
Marian Noêmia Florentino Moraes – Suplente
Sônia Fortes Maciel – Titular
Wagner Alves das Neves – Suplente

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Germana de Sousa Vasconcelos – Titular
Edielson Gonçalo Gomes – Suplente

III- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Wagner da Silva Albuquerque – Titular
Isac do Nascimento Neto – Suplente

IV- Representantes dos Servidores Técnico Administrativo Municipal
Monica de Fátima Matos – Titular
Américo Gomes de Almeida Filho – Suplente

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Maria Juliane Silva Bezerra – Titular
Maria da Penha Salustiano da Silva – Suplente
Maria da Conceição Carneiro Trajano – Titular
Maria do Carmo de Andrade Viana – Suplente

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Sandro Bernardo da Silva Nascimento – Titular
Sabrina Berto Alexandre – Suplente
Rosa Silva Pereira – Titular
Rejane Fernandes da Nóbrega – Suplente

VII-Representantes do Conselho Municipal de Educação
Maria de Lourdes Caetano de Moraes – Titular (Vice-Presidente)
Sandra da Silva Menezes – Suplente

VIII-Representantes do Conselho Tutelar
Edvania Maciel Dantas Oliveira – Titular
José Reginaldo da Silva – Suplente

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
Maria Jucelina de Lima Assis – Titular (Presidente)
Elizabeth Soares de Oliveira – Suplente
Anne Suellen Maria da Cruz – Titular
Adriana da Costa Cruz – Suplente

Art.2º - Os membros do presente Conselho não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bayeux, 21 de junho de 2021

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita

Portaria nº 1050 /2021

Bayeux-PB, 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar RAFAELLA GUIMARAES SITCOSVKY para ocupar o cargo de provimento em comissão de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 1051 /2021

Bayeux-PB, 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JESIELLY FIRMINO DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de GESTORA DO FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 1052 /2021

Bayeux-PB, 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear para compor a representação governamental para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bayeux, os seguintes servidores:

- SIMONE ALMEIDA FARIAS DE BARROS, Titular e STEFANY NATHALIE QUEIRINO CAVALCANTI DE MELLO, Suplente representando a Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia;

- ZADES LIRA RIBEIRO FILHO, Titular e JAIRO BANDEIRA CAVALCANTI JUNIOR, Suplente representando a Secretaria da Fazenda;


- FABIANA OLIVEIRA RAMALHO LEITE, Titular e DIEGO HENRIQUE CLEMENTINO DE ASSIS, Suplente representando a Secretaria de Saúde;

- DEUSETE VIEIRA DA SILVA, Titular e RUBELITA DE SOUZA JOSÉ, Suplente representando a Secretaria de Trabalho e Ação Social;

- TULHIO CEZIDIO SERRANO DA SILVA, Titular e ADELAIDE ALVES DIAS, Suplente representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 1053 /2021

Bayeux-PB, 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear para compor a representação governamental para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bayeux, os seguintes servidores:

- RENAN MOURA RAMALHO, Titular e BRITANY GOMES DA SILVA, Suplente representando a Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia;

- ZADES LIRA RIBEIRO FILHO, Titular e JAIRO BANDEIRA CAVALCANTI JUNIOR, Suplente representando a Secretaria da Fazenda;


- EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, Titular e MARIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA, Suplente representando a Secretaria de Saúde;

- RAFAELLA GUIMARAES SITCOSVKY, Titular e CAMILA LUCENA ALVES DE ABRANTES, Suplente representando a Secretaria de Trabalho e Ação Social;

- ADENIZE GOMES DE SOUZA, Titular e ADELAIDE ALVES DIAS, Suplente representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 1054 /2021

Bayeux-PB, 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear IGOR CAVALCANTI DE MELO COELHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 1055 /2021

Bayeux-PB, 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:


Art.1º Nomear ISADORA ROLIM DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021 – GS - SME, de 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e unidades de ensino, nos dias 23 e 24 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 163/2021, Art. 9º, Parágrafo Único;

CONSIDERANDO os 200 (duzentos) dias letivos, garantidos pelo calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação-CME;

CONSIDERANDO a previsão de recesso escolar nos dias 23 e 24 de junho, no calendário retro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades da Rede Municipal de Ensino, durante os dias 23 (quarta-feira) e 24 (quinta-feira) de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


José de Fátima Martins Neto
Secretário Municipal de Educação

CMDCA**Resolução Nº 08 /2021.**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), em 2021, para entidades da sociedade civil e programas governamentais, registrados no CMDCA- Bayeux, de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N°1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015, a Lei Federal n° 8069/90, e a Resolução do CONANDA n°137 de 21.01.2010 e conforme aprovação em Assembleia Ordinária de 07 de maio de 2021.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar os requisitos e critérios para seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2021, com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência na forma do Edital FIA Nº 01/2021, anexo único à presente Resolução.

ART. 2º - Cria a Comissão de Avaliação de Projetos, formada por Conselheiros do CMDCA e Técnicos convidados, para realizar processo de análise e seleção de Projetos, que serão financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

ART. 3º- A Comissão de Avaliação de Projetos será constituída na seguinte composição:

- Zades Lira Ribeiro Filho – Representante governamental;
- Aderize Gomes – Representante governamental;
- José Confessor Gomes - Conselho Tutelar setor I;
- Melquisedeque Salustino Dias - Representante da Sociedade Civil CEDHOR/ Santa Rita -PB;
- Samara Angelina Gomes da Silva – Representante da Sociedade civil ESCT/ BAYEUX- PB.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Bayeux (PB), 21 de Junho de 2021.

Aderize Gomes de Souza
Aderize Gomes de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA. Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

Edital de Chamamento Público 01/2021**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2021**

1) O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital n° 001/2021, para retificar os itens III e VIII do Edital, PARA PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO, conforme abaixo:

2) ONDE SE LÊ:

- Visando a excelência técnica na formulação e execução, a entidade deve estar devidamente registrada no CMDCA há no mínimo 02 anos até a data da publicação deste Edital de Chamamento Público. O registro da entidade deve estar em consonância com art. 91 da ECA e com a Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018. Cada entidade poderá apresentar até dois (02) projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

LEIA-SE:

- Visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos, a entidade deve comprovar a sua fundação com tempo mínimo de 01 anos de existência até a data da publicação deste Edital de Chamamento Público. O registro da entidade junto ao CMDCA-BY deve estar em consonância com art. 91 da ECA, e com a Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018. Cada entidade poderá apresentar mais de dois (02) projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

3) ONDE SE LÊ:**III – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

Período das Inscrições: 17.05.2021 a 17.06.2021 (2ª a 6ª feira)
HORÁRIO: Das 08h00 às 17h00 horas.

LOCAL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos – Rua: Antônio Ferreira, nº 327, Centro – Bayeux – PB.

LEIA-SE:**III – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

Período das Inscrições: 17.05.2021 à 28.06.2021 (2ª a 6ª feira)
HORÁRIO: 08h00 às 17h00 horas.

LOCAL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos – Rua: Antônio Ferreira, nº 327, Centro – Bayeux – PB.

4) ONDE SE LÊ:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA. Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

VIII – CALENDÁRIO OFICIAL

1. Publicação do Edital de Chamamento Público: 11.05.2021. Será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de BAYEUX-PB e CMDCA.

2. Inscrição dos projetos: 17.05.2021 à 17.06.2021, no horário de 8h00 às 17h00, no CMDCA-BAYEUX, mediante protocolo de inscrição do projeto.

3. Resultado da Avaliação final dos projetos: 30.06.2021.

4. Publicação do resultado até o dia 09.07.2021 no site da Prefeitura Municipal de Bayeux- PB e no Diário Oficial do Município.

5. Formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Bayeux e a Entidade até o dia 13.07.2021.

6. Liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Bayeux e pelo FIA, em parcela única, até o dia 30.07.2021.

7. Presente Edital de Chamamento Público será válido até 31.12.2021.

LEIA-SE:**VIII – CALENDÁRIO OFICIAL**

Publicação do Edital de Chamamento Público: 11.05.2021. Será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de BAYEUX-PB e CMDCA.

Inscrição dos projetos: 17.05.2021 à 28.06.2021, no horário de 8h00 às 17h00, no CMDCA-BAYEUX, mediante protocolo de inscrição do projeto.

Resultado da Avaliação final dos projetos: 09.07.2021.

Será publicado até o dia 20.07.2021 no site da Prefeitura Municipal de Bayeux- PB e no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal de Bayeux e o CMDCA deverão formalizar o Convênio até o dia 26.07.2021.

A Prefeitura Municipal de Bayeux e o Gestor do FIA deverão liberar os recursos em parcela única até o dia 10.08.2021. O Presente Edital de Chamamento Público será válido até 31.12.2021.

Edital de Chamamento Público 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bayeux - CMDCA BAYEUX, dentro de suas atribuições abre inscrições e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) em 2021 para entidades da sociedade civil e programas governamentais registrados no CMDCA-BAYEUX, de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes, estabelece calendário e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N°1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015 a Resolução do CONANDA e Lei n°137 de 21.01.2010, o Decreto n° 23 de 14.10.2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bayeux, no Estado da Paraíba, torna público o Edital de Chamamento Público n°01/2021, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e da adolescência (FIA) para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, cujos programas atendam aos seguintes requisitos:

- Atender prioritariamente crianças e/ou adolescente de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- Visando a excelência técnica na formulação e execução, a entidade deve estar devidamente registrada no CMDCA há no mínimo 02 anos até a data da publicação deste Edital de Chamamento Público. O registro da entidade deve estar em consonância com art. 91 da ECA, com a Lei MROSC n° 13.019 de 31.07.2014 e com a Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018. Cada entidade poderá apresentar até dois (02) projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

I – DOS OBJETIVOS

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015, no Decreto n° 23 de 14.10.2015, Resolução n°137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários através de programas e projetos que desenvolvam ações enquanto rede de proteção da criança e do adolescente, em especial, projeto de letramento para o ensino básico, projetos de

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA. Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

II – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA conforme Resolução de nº 004/2018 de 07.12.2018.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: 17.05.2021 à 28.06.2021 (2ª a 6ª feira)

HORÁRIO: 08h00 às 17h00 horas.

LOCAL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos – Rua: Antônio Ferreira, nº 327, Centro – Bayeux – PB.

1. Para habilitar-se a presente seleção, a Instituição proponente deverá entregar os projetos ao CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recursos, deverão estar envelopados lacrados, contendo os documentos relacionados neste Edital de Chamamento Público, direcionados ao CMDCA – Bayeux .

1.1. Apenas o Ofício assinado pelo Presidente/Gestor da Instituição, endereçado ao CMDCA deverá ser anexado ao envelope, para protocolo junto à recepção do CMDCA.

2. A abertura dos envelopes acontecerá do dia 01.07.2021, às 09h00min horas, na sede do CMDCA – Bayeux, onde ficam convocadas as instituições proponentes a estarem presentes no momento da abertura e conferência dos documentos.

2.1. Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme consta neste no Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público.

2.2. As entidades que não apresentarem as documentações conforme Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público estarão automaticamente desclassificadas, sem direitos a recurso.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Ofício da entidade, assinada pelo Presidente e/ou Gestor, ao presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos do FIA;
2. Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por meio do banner fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o CMDCA, Secretaria do Trabalho e Ação Social, e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação deverá ser incluída no Projeto;
3. Os projetos devem ser entregues impressos em 02 (duas) vias em papel timbrado, junto com a documentação de habilitação;
4. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser organizado em no máximo 06 (seis) meses, sendo Dezembro/2021 o prazo final de aplicação dos recursos.
5. Cópia da carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e Certidão atualizada de antecedentes criminais do Gestor Municipal/Presidente e/ou responsável pelo órgão/secretaria, Instituição, ONG;
6. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (até a data de assinatura do convênio);
7. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias (INSS) e a Terceiros (até a data da assinatura do convênio);

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

8. Certificado de regularidade do FGTS (CND);
9. Declaração de utilidade Pública Municipal, Estadual (somente sociedade civil, ONG);
10. Cópia do Registro no CMDCA.

V- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

1. A Comissão Técnica de Análise dos Projetos reserva-se o direito de indeferir o projeto, dando o prazo de 05 dias úteis, para que entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.
2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.
3. Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 Art. 16).

- I – A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Pagamento, manutenção, e funcionamento dos Conselhos Tutelares I e II;
- III – Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo TCE, 2010).

VI – DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão ser formatados, da seguinte forma:

1. Folha de rosto.
2. Descrição técnica do projeto, contendo:
 - a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização, proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);
 - b) Apresentação da Instituição (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área da atuação);
 - c) Apresentação de Projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);
 - d) Objetivo geral e específico do Projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
 - e) Abrangência geográfica: indicar os locais de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
 - f) Beneficiários: público alvo a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
 - g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;
 - h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
 - i) Metas: Definir metas quantitativas e/ou qualitativas;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

- j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e/ou qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);
- k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;
- l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);
- m) Cronograma de execução no projeto (especificar mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);
- n) Planilha de custos.

VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e de ONGs da Sociedade Civil relativas a:

- Desenvolvimentos de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 06 (seis) meses, da política de promoções, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227,3º, VI, da Constituição Federal e do ART. 260, 2º da Lei nº8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e Projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa, proteção e promoção sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

2. Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão de Análise de Projetos, designada pelo CMDCA e poderá ser assessorada por técnicos convidados. A Instituição que apresentar o projeto deverá se abster de participar da comissão e o CMDCA poderá convidar membros de Entidades que compõem o CMDCA para compor a referida Comissão. A Comissão deve priorizar os seguintes critérios.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

- Conformidade com a Resolução do CONANDA, nº 137 de 21.01.2010, a Lei Federal 8069/1990 ECA, Lei Municipal 1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015 e Decreto nº 23/2015 que regulamento o FIA; e o Plano de Aplicação do FIA.
- Atendimento de todos os itens deste Edital de Chamamento Público;

ÍNDICE	ITEM	PESO MÁXIMO
01	Trabalho em rede e parcerias;	20
02	Promoção, Proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;	20
03	Inovação da Proposta;	20
04	Atuação com participação comunitária;	15
05	Fundamentação teórica e prática do projeto;	10
06	Viabilidade da equipe técnica e administrativa;	03
07	Sustentabilidade financeira;	02
TOTAL		100

Parágrafo 1º: O Critério para o desempate será o projeto que contempla os itens de maior peso, conforme tabela acima.

Parágrafo 2º: A avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA-Bayeux, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será publicado em Diário Oficial do Município, divulgado no CMDCA, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, no Ministério Público de Bayeux, conforme calendário oficial.

Parágrafo 3º: Os projetos aprovados que não foram classificados para serem financiados com recursos do FIA devem ficar no Banco de Projetos do CMDCA para a captação de recursos via outros editais ou doação dirigida por um período válido de 24 meses, a contar do resultado final publicado em diário oficial na sentença "projetos classificados".

VIII – CALENDÁRIO OFICIAL

Publicação do Edital de Chamamento Público: 11.05.2021. Será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de BAYEUX-PB e CMDCA.

Inscrição dos projetos: 17.05.2021 à 28.06.2021, no horário das 8h00 às 17h00, no CMDCA-BAYEUX, mediante protocolo de inscrição do projeto.

Resultado da Avaliação final dos projetos: 09.07.2021. Será publicado até o dia 20.07.2021 no site da Prefeitura Municipal de Bayeux- PB e no Diário Oficial do Município. A Prefeitura Municipal de Bayeux e o CMDCA deverão formalizar o Convênio até o dia 26.07.2021. A Prefeitura Municipal de Bayeux e o Gestor do FIA deverão liberar os recursos em parcela única até o dia 10.08.2021. O Presente Edital de Chamamento Público será válido até 31.12.2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

IX – FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

X - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos projetos em Assembleias do CMDCA, conforme cronograma e publicados em Diário Oficial, atendendo as seguintes exigências:

O orçamento do exercício de 2021 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

Mediante celebração de termo de termo de formento, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bayeux e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Bayeux- PB.

1. A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretária de Trabalho e Ação Social, Secretária de Gestão e Controle Interno, CMDCA e Gestor do FIA.
2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da Entidade/Instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária específica;
3. O Cronograma Físico Financeiro do projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e com a aprovação em assembleia pelo CMDCA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital de Chamamento Público gerará o indeferimento automático do projeto.
2. O projeto terá início a partir de 13.08.2021 e vigência até 13.02.2022, sendo que a Instituição que receber os recursos FIA, terá o prazo de até 29 de Janeiro de 2022, para prestação de contas junto a Secretária de Trabalho e Ação Social, Secretária de Gestão e Controle Interno, CMDCA e Gestor do FIA.
3. Todas as Instituições classificadas receberão visitas e monitoramento e avaliação dos projetos pela Comissão de avaliação de Projetos e pelo Gestor do FIA.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de projetos e pela Assembleia do CMDCA.

Bayeux - PB, 07 de Maio de 2021.

Adenize Gomes de Souza
Adenize Gomes de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

ANEXO I**Cronograma do CALENDÁRIO OFICIAL**

Inscrições dos Projetos;	De 17.05.2021 à 28.06.2021
Abertura dos envelopes;	01.07.2021
Interposição de recursos (5 dias úteis);	De 01.07.2021 à 08.07.2021
Resultado da Avaliação final dos projetos	09.07.2021
Publicação em Diário Oficial do Município	20.07.2021
Formalização de Convênio	26.07.2021
Liberação dos recursos	10.08.2021
Execução do projeto	De 13.08.2021 até 13.02.2022

ANEXO I**Cronograma do CALENDÁRIO OFICIAL**

Inscrições dos Projetos;	De 17.05.2021 à 28.06.2021
Abertura dos envelopes;	01.07.2021
Interposição de recursos (5 dias úteis);	De 01.07.2021 à 08.07.2021
Resultado da Avaliação final dos projetos	09.07.2021
Publicação em Diário Oficial do Município	20.07.2021
Formalização de Convênio	26.07.2021
Liberação dos recursos	10.08.2021
Execução do projeto	De 13.08.2021 até 13.02.2022

Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 1.150/2009 de 30 junho de 2009 e Lei Municipal N° 1.392/2015 e o Regimento Interno do CMDCA e Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear conforme o Art.25 do Regimento Interno desde Conselho os Membros do CMDCA para as seguintes Comissões Permanentes de acordo com a Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2021.

1. ORÇAMENTO, FINANÇAS E REGISTRO DE ENTIDADES

Adenize Gomes de Souza – Representante Governamental
Eduardo Fragoso dos Santos – Representante Governamental
Jairo Bandeira Cavalcante Junior – Representante Governamental
Carlos Antônio dos Santos – Representante Não-Governamental
Celia Domiciano Dantas Montenegro – Representante Não-Governamental
Maria do Socorro Nobre – Representante Não-Governamental

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux, 22 de junho de 2021

Adenize Gomes de Souza
ADENIZE GOMES DE SOUZA
Presidente do CMDCA Bayeux/PB

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2021

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 04/2018 e pelo Decreto n.º 28/2019, resolve:

Considerando que compete ao comandante da Guarda Civil Municipal determinar punições aos integrantes da sua corporação, conforme art. 26, do Decreto n.º 28/2019, que instituiu o Código de Ética da GCM;

Considerando que a Lei Complementar n.º 04/2018 estabelece em seu art. 47 e arts. 53 e 54, as funções do Guarda Civil Municipal e no arts. 51 e 52, as atribuições dos Inspectores da Guarda Civil Municipal;

Considerando que o Decreto n.º 28/2019 disciplina as condutas leves, médias, graves e gravíssimas nos art. 19;

Considerando que o supracitado Decreto estabelece também, em seus arts. 20, 21, 22, 23 e 24, as punições que devem ser aplicadas a cada caso concreto, ficando sob a responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal determinar qual punição deverá ser aplicada;

Considerando, também que no art. 35 do Código de Ética, estabelece as causas atenuantes na aplicação das devidas punições, bem como a consideração sobre o comportamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, art. 36.

Vem através desta portaria, **CONCORDAR em PARTES** com o parecer exarado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal para determinar a pena de **ADVERTÊNCIA (art.20, I)**, aos sindicados denunciados no procedimento de Sindicância de n.º 010/2020, levando-se em consideração os bons serviços prestados pelos sindicados (art. 35, I) bem como por ambos estarem no comportamento ÓTIMO (art. 35, V).

Que seja providenciada cópia da referida decisão aos interessados para pleitearem o que acharem de direito.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Bayeux, 21 de junho de 2021.


WESLEY FRANKLIN L. OLIVEIRA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - BY
MAT: 8598-7

WESLEY FRANKLIN LIMA DE OLIVEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat. 8598-7